



VIA DIRETA

BOLETIM INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
INSTITUÍDO PELA PORTARIA/DIREF 091/2003

ANO VIII - N. 01

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE CUMPRE META 2

A Seção Judiciária do Estado do Acre cumpriu a Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça para o Poder Judiciário, consistente em julgar até 2009, todos os processos judiciais distribuídos até 31.12.2005 que ainda se encontrassem pendentes.

A Meta 2 é a “menina-dos-olhos” do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dentre um conjunto de 10 Metas que foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros, trata-se de um desafio que o Judiciário deve superar e um serviço que a sociedade merece receber.

Com o compromisso de ser fiel à meta estabelecida, a Seccional concentrou esforços nos processos pendentes. Quando do estabelecimento dessa Meta (em fevereiro de 2009), a Seção Judiciária identificou 64 processos que não estavam em conformidade com a mesma, dentre as Varas Federais e Turma Recursal.

O fundamento da meta 2 é garantir a prestação jurisdicional em tempo socialmente mais aceitável, um direito garantido na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LXXVIII (“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”) e o fortalecimento da democracia, além de eliminar os estoques de processos responsáveis pelas altas taxas de congestionamento.



Numeração única

A Justiça Federal da 1ª Região iniciou, no dia 9 de novembro de 2009, a distribuição de processos judiciais utilizando o novo sistema de numeração única. Além da Seção Judiciária do Acre, a implantação da nova metodologia já ocorreu nas seções judiciárias do Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Maranhão e Piauí.

No âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a nova numeração de processos foi ativada em 31 de dezembro de 2009, data limite para entrada em operação do novo sistema, segundo a Resolução n.º 65, de 16/12/2008, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A padronização dos números tem por objetivo facilitar o acesso às informações processuais e agilizar a prestação jurisdicional, melhorando assim a comunicação entre os órgãos do Judiciário e o acompanhamento dos processos pelos jurisdicionados.

Entendendo a nova numeração:

NNNNNNN-DD.AAAA.J.TR.0000

(NÚMERO-DÍGITO.ANO.4.01.JUÍZO)

Legenda:

N – número seqüencial do processo; DD – dígito verificador; A – ano de ajuizamento do processo; J – órgão do Poder Judiciário (Justiça Federal é 4);

TR – tribunal (TRF é 01); 0 - unidade de origem (seção ou subseção judiciária)

Contêineres Coleta Seletiva

Já disponíveis nas garagens da Seccional os contêineres para destinação de resíduos à coleta seletiva.

Solicitamos aos Senhores Servidores que fiquem atentos à identificação dos mesmos, que indicam o tipo de material ali depositado:

PLÁSTICOS: garrafas pet, frascos de shampoo, condicionador, detergentes, desinfetantes, sacos de arroz, farinha, açúcar e sacos de absorventes

METAIS: latinhas de cerveja, refrigerantes e sucos, latas de leite e achocolatados, lata de enlatados, tampinhas, arames, pregos e parafusos.

ATENÇÃO: os vasilhames plásticos devem ser lavados após o uso, para evitar mau-cheiro e o comparecimento de insetos e animais. Evitem jogar papéis e copos descartáveis nos vasilhames e separe o papel branco dos demais resíduos produzidos em sua sala para devida destinação.



PRO-SOCIAL informa

Aos beneficiários do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do TRF 1ª Região – PRO-SOCIAL que os pedidos de concessão do Auxílio-Material Escolar / 2010 deverão ser entregues na Seção de Promoção do Bem-Estar – SEBEM, no período de 15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2010. O formulário para requisição deste benefício pode ser acessado, preenchido e impresso via intranet do Tribunal (Formulários – GEFI – Sistema 8 – Benefícios Sociais – Solicitação de Auxílio Material Escolar – MOD 18-05-01).

Os documentos comprobatórios da matrícula de cada dependente no ensino fundamental (1º ao 9º ano), em instituições de ensino públicas ou particulares, devem ser anexados ao requerimento, em atendimento aos termos da Resolução/PRESI 670-026 de 22/12/2008.

O beneficiário requisitado ou cedido deve apresentar, ainda, uma declaração do órgão de lotação, atestando o não recebimento de benefício semelhante por aquele órgão, nos termos do art. 2º, § 3º, da referida Resolução.

A solicitação e comprovante de matrícula devem ser entregues na SEBES, maiores informações poderão ser obtidas através do ramal 2037.